

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2021

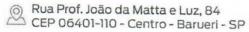
"TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI E BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA."

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RUBENS FURLAN, brasileiro, casado, RG. nº 4.889.922-7, CPF. nº 492.801.398-00, doravante designado PERMITENTE, e BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 48.748.230/0001-60, estabelecido na Avenida Sargento José Siqueira nº 427 - Barueri/SP, neste ato representado por IEDA REGINA FERNANDES DE FIGUEIREDO FREITAS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.868.489-0, MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO, portadora da cédula de identidade RNE n.º W-273.941-U, ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.885.129-1 e MARILENE FREITAS CARRERA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.498.023-1, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 144, de 3 de junho de 2014, mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a outorga de permissão de uso de espaço público integrante do Ganha Tempo, a título precário, para instalação e funcionamento de Agência de atendimento ao público, conforme exigências e demais especificações contidas no presente instrumento.

1.1. O espaço corresponde a uma área de 6,74m2 (seis vírgula setenta e quatro metros quadrados) localizada na Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Jd. São Pedro – Barueri/SP.



Juridico@barueri.sp.gov.br



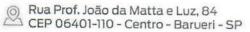
## CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

2. A permissão de uso é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da **PERMITENTE**.

### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 3. responsabilizar-se por todas as providências e aquisições referentes à obra em função da mudança de layout;
- 3.1. comprometer-se com a devolução do espaço, no formato original e em boas condições, em caso de desocupação, se for de interesse do Ganha Tempo;
- 3.2. providenciar instalação elétrica e lógica;
- 3.3. providenciar linha telefônica exclusiva;
- 3.4. providenciar mobiliário nos padrões Ganha Tempo;
- 3.5. providenciar todos os itens de informática e demais equipamentos necessários para o andamento dos serviços, bem como, arcar com a manutenção dos mesmos;
- 3.6. instalar painel de chamada de senha, nos padrões de acessibilidade, se for o caso, a fim de organizar o público em situação de espera. O Ganha Tempo poderá incluir o órgão no Sistema de Gerenciamento de Filas existente;
- 3.7. dispor de comunicação visual prática e objetiva padronizada (não são permitidos recursos improvisados);
- 3.8. identificar os funcionários, através de uso obrigatório de identificação nominal (crachá) e uniforme de acordo com os padrões do Ganha Tempo ot próprio da PERMISSIONÁRIA;



juridico@barueri.sp.gov.br



- 3.9. respeitar o horário de abertura e/ou fechamento do Ganha Tempo Municipal;
- 3.10. zelar pelo alto padrão de atendimento ao cidadão, em conformidade com as citações da Lei Complementar nº 144, de 3 de junho de 2004;
- 3.11. cumprimento do Manual de Normas e Procedimentos instituído pela Administração do Ganha Tempo.
- 3.12. atendimento ininterrupto, sem paralisações em período de almoço ou ausência dos servidores;
- 3.13. a suspensão do atendimento ao público, antes do horário oficial de funcionamento, por excesso de demanda, acontece somente mediante autorização da Administração do Ganha Tempo.

### CLÁUSULA 4ª - DAS VEDAÇÕES À PERMISSIONÁRIA

#### É vedado à PERMISSIONÁRIA:

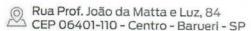
- 4. a transferência deste Termo a terceiros, sem a anuência expressa da **PERMITENTE**;
- 4.1. a realização de reformas e/ou modificações nas instalações físicas, sem o consentimento expresso do Ganha Tempo e respectiva aprovação dos órgãos municipais competentes;
- 4.2. a prática ou permissão no interior do estabelecimento, de atos contrários ao bom costume, à moral e à ordem pública.

### CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES

5. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA 6ª - DA REVOGAÇÃO

6. O presente Termo será considerado revogado nas seguintes hipóteses:





- 6.1. destinação da área de modo diverso ao previsto neste instrumento;
- 6.2. descumprimento dos encargos estabelecidos;
- 6.3. vencimento do prazo da outorga da permissão, sem prorrogação;
- 6.4. interesse público devidamente justificado pela PERMITENTE;
- 6.5. demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7. O presente Termo de Permissão de Uso é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; pelo art. 97, § 3°, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Complementar Municipal nº 144/2004.
- 7.1. A PERMITENTE não se responsabiliza por eventuais paralisações em função de problemas técnicos.
- 7.2 A PERMITENTE não se responsabiliza por eventuais roubos/furtos danos, inclusive por intempéries, ou outras ocorrências nas dependências do espaço ocupado pela PERMISSIONÁRIA.
- 7.3. A PERMITENTE irá realizar a limpeza do espaço, durante o horário de funcionamento, salvo nos casos de serviços complexos, quando será consultada quanto a possibilidade de ingresso ao espaço, fora do horário de funcionamento.
- 7.4. A PERMITENTE irá responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de ar-condicionado e iluminação (recursos em comum com o ambiente do Ganha Tempo).
- 7.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

7.6. Integram o presente Termo de Permissão de Uso os documentos constantes do expediente sob protocolo nº 070197/2021.



Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

iuridico@barueri.sp.gov.br



- 7.7. As partes signatárias do presente termo elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Barueri, para julgar qualquer ação ou medida judicial pertinentes a este Termo.
- 7.8. A **PERMITENTE** tem a prerrogativa de modificar, unilateralmente, o presente Termo para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da PERMISSIONÁRIA.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, firmam o presente Termo de Permissão em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de junho de 2021.

RUBENS FURLAN Prefeito Municipal

IEDA REGINA FERNANDES DE F. FREITAS SANTOS

MARIA ISABEL DE F. FREITAS CALLEGARO

ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS

MARILENE FREITAS CARRERA

#### Testemunhas:

- 1. Marlucia Silva Mendes.
- 2. Ariane Mara Salgueiro

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

iuridico@barueri.sp.gov.br